

mento do filho (a) em 25 de Março de 2015, requerido em 31 de Março de 2015.

MASP. 1.356.331-7, Glaucia Maria Gomes Siqueira, referente ao nascimento do filho (a) em 02 de Abril de 2015, requerido em 06 de Abril de 2015.

MASP. 1.189.244-5, Jedson Antônio Marçal, referente ao nascimento do filho (a) em 03 de Abril de 2015, requerido em 06 de Abril de 2015.

MASP. 341.672-4, José Roberto de Paiva, referente ao nascimento do filho (a) em 04 de Abril de 2015, requerido em 07 de Abril de 2015.

MASP. 1.354.360-8, Juliana Mendes de Oliveira dos Santos, referente ao nascimento do filho (a) em 03 de Abril de 2015, requerido em 06 de Abril de 2015.

MASP. 1.256.646-9, Júlio Pessoa Lins Neto, referente ao nascimento do filho (a) em 28 de Março de 2015, requerido em 30 de Março de 2015.

MASP. 1.115.803-7, Kenderson Wallace Martins, referente ao nascimento do filho (a) em 12 de Março de 2015, requerido em 26 de Março de 2015.

MASP. 1.352.754-4, Márcio Junior Pires, referente ao nascimento do filho (a) em 04 de Abril de 2015, requerido em 08 de Abril de 2015.

MASP. 1.113.261-0, Marcus Vinicius Silva Rios, referente ao nascimento do filho (a) em 17 de Março de 2015, requerido em 26 de Março de 2015.

MASP. 1.145.311-5, Matheus Coco de Melo, referente ao nascimento do filho (a) em 01 de Março de 2015, requerido em 09 de Abril de 2015.

MASP. 1.234.329-9, Poliana Campos Tosta de Paulo, referente a adoção do filho (a) em 20 de Março de 2015, requerido em 12 de Março de 2015.

MASP. 1.352.691-8, Robson de Carvalho, referente ao nascimento do filho (a) em 07 de Abril de 2015, requerido em 09 de Abril de 2015.

MASP. 668.036-7, Tatiana Mara Souza Pereira, referente ao nascimento do filho (a) em 25 de Março de 2015, requerido em 11 de Março de 2015.

MASP. 386.327-1, Vanessa de Souza Silva Heringer, referente ao nascimento do filho (a) em 25 de Março de 2015, requerido em 31 de Março de 2015.

MASP. 842.930-0, Virginia Tamie Vieira Kubo, referente ao nascimento do filho (a) em 17 de Março de 2015, requerido em 20 de Março de 2015.

MASP. 1.112.977-2, Weber Rodrigues do Couto, referente ao nascimento do filho (a) em 14 de Março de 2015, requerido em 23 de Março de 2015.

MASP. 1.256.603-0, Webert Marques da Silva, referente ao nascimento do filho (a) em 17 de Fevereiro de 2015, requerido em 25 de Março de 2015.

Cláudia Regina Campos de Araújo
Diretora de Administração e Pagamento de Pessoal

Licença Paternidade

Concede Licença Paternidade nos termos do inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º, do artigo 39 da CR/1988 e § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988, por cinco dias, aos servidores:

MASP. 1.057.125-5, Carlos Andrey Soares Santos, a partir de 04 de Março de 2015.

MASP. 1.256.346-6, Antônio Alves de Souza Junior, a partir de 06 de Março de 2015.

MASP. 1.112.977-2, Weber Rodrigues do Couto, a partir de 14 de Março de 2015.

MASP. 1.242.260-6, Allan de Paula Miranda, a partir de 30 de Março de 2015.

MASP. 1.115.803-7, Kenderson Wallace Martins, a partir de 12 de Março de 2015.

MASP. 1.189.244-5, Jedson Antônio Marçal, a partir de 03 de Abril de 2015.

MASP. 1.352.754-4, Márcio Junior Pires, a partir de 04 de Abril de 2015.

MASP. 341.672-4, José Roberto de Paiva, a partir de 04 de Abril de 2015.

MASP. 1.352.691-8, Robson de Carvalho, a partir de 07 de Abril de 2015.

Licença Maternidade

Concede Licença Maternidade, nos termos do art. 17º da Lei Complementar 64, de 25 de março de 2002, por 120 (cento e vinte) dias, com prorrogação por mais 60 (sessenta) dias conforme Lei nº 18.879, de 27 de maio de 2010, às servidoras:

MASP. 668.036-7, Tatiana Mara Souza Pereira, a partir de 11 de Março de 2015.

MASP. 1.234.329-9, Poliana Campos Tosta de Paulo, a partir de 12 de Março de 2015.

MASP. 1.060.815-6, Ana Cristina Marques Bernardes, a partir de 16 de Março de 2015.

MASP. 842.930-0, Virginia Tamie Vieira Kubo, a partir de 17 de Março de 2015.

MASP. 1.352.196-8, Marlene dos Santos Fernandes Carvalho, a partir de 18 de Março de 2015.

MASP. 1.174.203-8, Viviane Lilian de Paiva, a partir de 25 de Março de 2015.

MASP. 1.356.331-7, Glaucia Maria Gomes Siqueira, a partir de 02 de Abril de 2015.

Afastamento por motivo de Casamento

Registra afastamento por motivo de Casamento, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por oito dias, dos servidores:

MASP. 1.330.652-7, Paulo Henrique Moreira Campos, a partir de 28 de Novembro de 2014.

MASP. 1.242.260-6, Allan de Paula Miranda, a partir de 13 de Fevereiro de 2015.

MASP. 1.257.151-9, Erick Mateus Onofri Silva, a partir de 13 de Março de 2015.

MASP. 1.330.840-8, Ingrid Estevam Silva Miranda, a partir de 20 de Março de 2015.

MASP. 1.112.885-7, Rodrigo Stival Gomes, a partir de 21 de Março de 2015.

MASP. 369.876-8, Leonardo Rocha Cavalcanti, a partir de 25 de Março de 2015.

MASP. 1.188.886-4, Renato Silvanio Vieira da Costa, a partir de 27 de Março de 2015.

MASP. 1.256.026-4, Marcos Daniel da Cunha Pinto, a partir de 28 de Março de 2015.

Afastamento por motivo Luto

Registra afastamento por motivo de Luto, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por oito dias, dos servidores:

MASP. 387.353-6, Gisele Gomes Correia, a partir de 19 de Fevereiro de 2015.

MASP. 387.498-9, Vanilson de Oliveira Rocha, a partir de 10 de Março de 2015.

MASP. 668.034-2, Darcilene Esteves Niz, a partir de 10 de Março de 2015.

MASP. 294.857-8, José Carlos Fedoco, a partir de 16 de Março de 2015.

MASP. 1.256.256-7, Gabriel Rodrigues dos Santos, a partir de 24 de Março de 2015.

MASP. 1.352.297-4, Nathália Miranda Silva, a partir de 24 de Março de 2015.

MASP. 381.202-1, Roseli Vieira dos Santos, a partir de 28 de Março de 2015.

Alteração de Nome
Altera o(s) nome(s), à vista de documentos apresentados, dos (as) servidores (as):
MASP. 1.317.765-4, Daiane Ribeiro Almeida, Daiane Ribeiro Almeida Aragão.
MASP. 1.377.633-1, Dominique Mendes Alves Conceição, Dominique Mendes Alves Leão.
MASP. 1.356.331-7, Glaucia Maria Gomes Siqueira, Glaucia Maria Gomes Pimenta.
MASP. 1.352.708-0, Glaucia Maria Oliveira Araújo Almeida, Glaucia Maria Oliveira Araújo.
MASP. 1.330.840-8, Ingrid Estevam Silva Miranda, Ingrid Estevam Silva Miranda Barros.
MASP. 1.176.647-4, Karla Cristhina Alves, Karla Cristhina Alves Gouvêa.
MASP. 369.876-8, Leonardo Rocha Cavalcanti, Leonardo Vargas Cavalcanti.
MASP. 1.242.898-3, Sthenia Indy Salomão Guimaraes, Sthenia Indy Salomão Guimaraes Guedes.
MASP. 1.174.203-8, Viviane Lilian de Paiva, Viviane Lilian de Paiva de Albuquerque.

Cláudia Regina Campos de Araújo
Diretora de Administração e Pagamento de Pessoal

17 687934 - 1

Gabinete Militar do Governador

Chefe do Gabinete Militar: Cel PM Helbert Figueiró de Lourdes

Expediente

ABONO DE PERMANÊNCIA

O TEN CEL PM SUBCHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do art. 40 da CR/1988, com redação dada pela EC/2003 ao servidor: Masp 366.588-2, Paulo Roberto de Oliveira, partir de 07/04/2015. GMG, em Belo Horizonte, aos 16 de abril de 2015. Giovanni de Sousa Silva, Ten-Cel PM, Subchefe do Gabinete Militar do Governador.

17 687643 - 1

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, PORTARIA N. 116504/2013 - SOLUÇÃO

O CORONEL PM CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Delegada n.180, de 20Jan11, c/c art. 218 e 219 da Lei Estadual n. 869, de 05Jul52, alíneas 'a' e 'b', inciso II do art. 4º do Decreto Estadual nº 45.859, de 29Dez2011, e

CONSIDERANDO QUE:

I – a Sindicância Administrativa Disciplinar, Portaria n. 116504/2013, foi instaurada no Gabinete Militar do Governador com o objetivo de apurar a responsabilidade pelos danos causados à aeronave King Air B/200, prefixo PT-WGS, patrimoniada no Gabinete Militar do Governador, que, no dia 25Jul13, quando movimentada na rampa de acesso à área de hangaragem, na sede da Diretoria de Transportes Aéreos, no pátio sul do Aeroporto da Pampulha/BH, envolveu-se em ocorrência de solo, avariando o profundor direito da cauda da aeronave ao esbarrar na parede externa do Hangar do Governo;

II – após o término dos trabalhos, o encarregado da sindicância concluiu que os servidores D.O.S. e A.D.F.R, pertencentes ao quadro do efetivo do Gabinete Militar do Governador à época dos fatos, cometeram transgressão disciplinar, tendo as respectivas condutas a eles atribuídas nexo causal direto com o dano ocorrido na aeronave;

III – referente aos gastos com o conserto da aeronave, foi despendido pelo Gabinete Militar o valor referente ao pagamento da franquia do seguro, correspondente a R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), conforme ordem de pagamento constante na fl. 119;

IV – ao considerar que foi garantido plenamente aos sindicados o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório durante todo o desenrolar da sindicância administrativa, os autos foram solucionados pela autoridade competente, decidindo-se pela aplicação de sanção administrativa;

V – conforme artigo 221 da Lei Estadual n. 869, de 05Jul52, a sanção administrativa somente pode ser aplicada após devido processo legal exercido por comissão devidamente constituída;

VI – em atenção ao Manual Prático de Prevenção e Ilícitos administrativos, da Controladoria Geral do Estado, a sindicância administrativa não pode determinar a aplicação de penalidades, mas dela decorre os possíveis resultados do arquivamento ou da instauração de um processo administrativo disciplinar;

VII – após detida análise das provas materiais e testemunhais, verifica-se que há comprovada materialidade de infração disciplinar e indícios de autoria;

VIII – o contido no artigo 212 da Lei Estadual n. 869, de 05Jul52, que prevê as cominações civis e disciplinares poderão cumular-se, sendo umas e outras independentes entre si, bem assim as instâncias civil e administrativa;

RESOLVE:

a) revogar, com fundamento na Súmula 473/STF, a solução da Portaria de n.116504/2013- SAD/GMG e a punição disciplinar aplicada ao servidor D.O.S., Masp 1.287.108-3, constantes, respectivamente, às fls. 186-187 e 188 dos autos anexos;

b) determinar a instauração de Portaria de Processo Administrativo Disciplinar;

c) encaminhar cópia dos autos à Diretoria de Prestação de Contas e Arquivo para fins de análise e instauração do Processo de Tomada de Contas Especial em desfavor dos servidores;

d) publicar esta solução no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como no Boletim Interno do BPGd, Unidade apoiadora do GMG, GMG, em Belo Horizonte, 17 de abril de 2015. HELBERT FIGUEIRÓ DE LOURDES, CEL PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 118457/2014 - SOLUÇÃO

O CORONEL PM CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Delegada n.180, de 20Jan11, c/c art. 218 e 219 da Lei Estadual n. 869, de 05Jul52, alíneas 'a' e 'b', inciso II do art. 4º do Decreto Estadual nº 45.859, de 29Dez2011, e

CONSIDERANDO QUE:

I – a Sindicância Administrativa Disciplinar, Portaria n. n. 118457/2014, foi instaurada no Gabinete Militar do Governador com o objetivo de apurar a responsabilidade pelos danos causados à aeronave Citation, prefixo PT-MGS, na parte superior do estabilizador vertical, patrimoniada no Gabinete Militar do Governador, que, no dia 12Set14, por volta das 13h30min, quando foi movimentada em solo no interior do hangar, na sede da Diretoria de Transportes Aéreos, sediada no pátio sul do Aeroporto da Pampulha/BH, envolveu-se em ocorrência de solo, ao esbarrar na viga de sustentação do telhado do hangar, avariando a lente de luz de balizamento e o descarregador de eletricidade estática;

II – após o término dos trabalhos, o encarregado da sindicância emitiu parecer que G.C.C e A.D.F.R, pertencentes ao quadro do efetivo do Gabinete Militar do Governador à época dos fatos, cometeram transgressão disciplinar, tendo as respectivas condutas a eles atribuídas nexo causal com o dano ocorrido na aeronave;

III – referente aos gastos com o conserto da aeronave, foi despendido pelo Gabinete Militar o valor correspondente a R\$ 1838,62 (um mil e oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme fls. 62;

IV – conforme artigo 221 da Lei Estadual n. 869, de 05Jul52, a sanção administrativa somente pode ser aplicada após devido processo legal exercido por comissão devidamente constituída;

V – em atenção ao Manual Prático de Prevenção e Ilícitos administrativos, da Controladoria Geral do Estado, a sindicância administrativa não pode determinar a aplicação de penalidades, mas dela decorre os possíveis resultados do arquivamento ou da instauração de um processo administrativo disciplinar;

VI – após detida análise das provas materiais e testemunhais verifica-se que há comprovada materialidade de infração disciplinar e indícios de autoria;

VII – o contido no artigo 212 da Lei Estadual n. 869, de 05Jul52, que prevê as cominações civis e disciplinares poderão cumular-se, sendo umas e outras independentes entre si, bem assim as instâncias civil e administrativa;

RESOLVE:

a) determinar a instauração de Portaria de Processo Administrativo Disciplinar;

b) encaminhar cópia dos autos à Diretoria de Prestação de Contas e Arquivo para fins de análise e instauração do Processo de Tomada de Contas Especial em desfavor dos servidores;

c) publicar esta solução no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como no Boletim Interno do BPGd, Unidade apoiadora do GMG, GMG, em Belo Horizonte, 17 de abril de 2015. HELBERT FIGUEIRÓ DE LOURDES, CEL PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

17 687707 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Mário Vinicius Claussen Spinelli

Expediente

RESOLUÇÃO CGE nº 03, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Delega competência para apurar frequência e validar registro de ponto no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

OCONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, tendo em vista as normas aplicáveis ao registro e apuração de frequência dos servidores públicos estaduais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada competência à Chefia de Gabinete para apurar a frequência e validar os registros de ponto de servidores ocupantes de cargos de chefia ou direção diretamente subordinados ao Controlador-Geral, bem como de servidores com funções administrativas lotados no Gabinete da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO VINÍCIUS CLAUSSEN SPINELLI

17 687800 - 1

Editais e Avisos

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 0075/2011/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Oliveira Fortes. Objeto: I- Convalidar todos os atos e procedimentos realizados no período de 20/11/2014 a 24/03/2015; II- Prorrogar o prazo de vigência por mais 365 dias, passando seu vencimento para 23/03/2016. Assinatura: 24/03/2015. Publicação extemporânea, conforme justificativa anexa ao processo (fl. 375).

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 0738/2013/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Carmo do Paranaíba. Objeto: I- Convalidar todos os atos e procedimentos realizados no período de 07/12/2014 a 26/03/2015; II- Prorrogar o prazo de vigência por mais 365 dias, passando seu vencimento para 25/03/2016. Assinatura: 26/03/2015. Publicação extemporânea, conforme justificativa anexa ao processo (fl. 140).

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 0691/2013/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e a Associação Fazenda Renacer. Objeto: I- Convalidar todos os atos e procedimentos realizados no período de 07/12/2014 a 25/03/2015; II- Prorrogar o prazo de vigência por mais 365 dias, passando seu vencimento para 24/03/2016. Assinatura: 25/03/2015. Publicação extemporânea, conforme justificativa anexa ao processo (fl. 141).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Despacho: Autorizo o Credenciamento e Ratifico o Ato de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, visando à prestação de assistência à saúde, em caráter eletivo ou de urgência/emergência, a todos os segurados e dependentes regularmente inscritos no Ipsemg, conforme relação de contratos abaixo discriminados. Publique-se. Em 17/04/2015. Hugo Vocurca Teixeira – Presidente do IPSEMG.

Município	Prestador	Edital	Ramo de Atividade	CPF	Valor Global	Dotação Orçamentária	Vigência
Belo Horizonte	Carlos Alberto Campos	Ed. 04/15	Médico(a)	747.461.626-20	R\$ 670.800,00	2011.10.306.732.4.067.0001.339036-8.49.1	16/04/2015a 16/04/2020
Belo Horizonte	Leandro Pereira Vieira	Ed. 04/15	Médico(a)	043.127.056-23	R\$ 670.800,00	2011.10.306.732.4.067.0001.339036-8.49.1	16/04/2015a 16/04/2020
Belo Horizonte	Aquia Lacerda Peroba	Ed. 04/15	Médico(a)	047.911.056-56	R\$ 670.800,00	2011.10.306.732.4.067.0001.339036-8.49.1	16/04/2015a 16/04/2020

MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS



IMPRESA OFICIAL
MINAS GERAIS

CIDADANIA

Água: preservar ainda que tardia.

ECONOMIZE